Fls. n.º 2
Proc. 800189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1434	25/10/89	

MOCOCA, 24 DE OUTUBRO DE 1989.

Of. nº 1207/89

Senhor Presidente,

Encaminhamos com o presente, Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores.

O referido projeto de Lei objetiva a transferência do saldo em dinheiro pertencente a Empresa Municipal de Habitação, para o Fundo Municipal de Habitação.

Essa transferência tem por escopo, propiciar uma aplicação imediata desse dinheiro, dentro da programação do Fundo, satisfazendo suas urgentes e momentâneas necessidades, facilitando o alcance do êxito de seus propósitos.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

DESPACHO
A(s) Comissões Justiça Finanças e Educação
S. Sessões 27 / X / 1989
Presidente

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 25 / X / 89
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 800 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 95 DE 25 DE outubro DE 1989.

Autoriza transferência de saldo de dinheiro, conforme especifica.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a transferir o saldo em dinheiro existente na conta bancária da Empresa Municipal de Habitação, para crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Habitação, integrado ao Programa Municipal de Habitação.

Art. 2º - O saldo transferido deverá ser aplicado nas finalidades e objetivos do Fundo Municipal de Habitação, conforme as disposições da Lei nº 1.659 de 16 de outubro de 1986 e do Decreto nº 1.633 de 15 de janeiro de 1987, e demais disposições legais subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE OUTUBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 800/89

PROCESSO Nº.800/89

PROJETO DE LEI Nº.95/89

Requer: 1º) Juntada de verba
2º) valor do custo

Recebimento para estudo e parecer em 20/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 21/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
João Rezende
com prazo de 7 dias vencivel em 9/11/89
Sala das Comissões em
20/X/89
presidente

Recebimento para estudo e parecer em 20/X/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 21/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Finanças

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
INTO F. COELHO
com prazo de 7 dias vencivel em 9/11/89
Sala das Comissões em
20/10/89
presidente

FAVORÁVEL

Recebimento para estudo e parecer em 20/10/1989
com o prazo de 15 dias
vencivel em 21/11/1989
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa
PRESIDENTE
Comissão de Educação

DESIGNO RELATAR À PRESENTE MATÉRIA O VEREADOR
Nenê Galante
com prazo de 7 dias vencivel em 9/11/89
Sala das Comissões em
20/X/89
presidente

favorável

APROVADO
Em 2ª Discussão por 14 votos
Sessão de 12 de 1989
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por 13 votos
Sessão de 12 de 1989
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 5
Proc. 800 89

Mococa, 20 de Novembro de 1.989.

ref.Of.465/89-CM

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências necessárias, o incluso pedido de informações, de autoria do Nobre Vereador Dr. Tadeu Rezende, relator da Comissão de Justiça e Redação.

Aproveitamos o ensejo, para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Fls. n.º 6
Proc. 800 189

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 20 de Novembro de 1.989.

Do Vereador Dr. Tadeu Rezende
Relator da Comissão de Justiça e Redação
Projeto de lei nº.95/89

Ao Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO:

Solicita do Senhor Prefeito informações sobre transferencia de saldo de dinheiro existênte na conta bancária-Empresa Municipal de Habitação.

Com base em disposições Regimental da Casa, estamos solicitando do Senhor Prefeito, as seguintes informações:

a) - Qual a origem da verba a ser transferida?
b) - Qual o valor da verba?

Cordiais Saudações

Dr. Tadeu Rezende
Vereador

Fls. n.º 7
Proc. 800 189

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
MOCOCA
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1580	25/11/89	

MOCOCA, 24 DE Novembro de 1989

Of. nº 1276/89

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de informações do Senhor Vereador relator da Comissão de Justiça e Redação, com relação ao Projeto de Lei nº 95/89, cumpre-nos informar que, de acordo com a Lei nº 1688, de 08.06.87, que criou a Empresa Municipal de Habitação, foi repassada, pela Prefeitura, a importância de NCz$ 500,00 . O valor atual da verba é de NCz$ 75.000,00.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço, firmamo-nos

Atenciosamente

FRANCISCO GUERRA
Prefeitura Municipal

Exmo.Sr.
DR. JOÃO BATISTA ROTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 25/11/89
Presidente

Fls. n.º 8
Proc. 800 89

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 95/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereador - Ilto Francisco Coelho
ASSUNTO:- Projeto de Lei 95/89 - autoriza transferência de saldo de dinheiro existente conta bancária Empr.Mun.Habitação, para crédito conta bancária Fundo Mun.Habitação integrado Programa Mun. Habitação.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1989.

Ilto Francisco Coelho
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1989.

José Pompeo Corradi
Presidente

Italo Maziero
Membro.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 9
Proc. 800 189

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA SAÚDE E ASS.SOCIAL

PARECER Nº.
REFERENCIA:- Projeto de Lei 95/89
INTERESSADO:- Prefeito Municipal de Mococa
RELATOR:- Vereadora - Neide Falarini
ASSUNTO:- Projeto de Lei 95/89 - autoriza transferência de saldo de dinheiro existente conta bancária Empr.Mun.Habitação, para crédito conta bancária Fundo Mun.Habitação integrado Programa Mun.Habitação.

Como Relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examinada dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo - acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer FAVORAVEL à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de novembro de 1.989

Neide Falarini
Relatora

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORAVEL A PROPOSITURA

Sala das Comissões, 06 de novembro de 1.989

Dr.Walter de Souza Xavier
Presidente

Prof. Reinaldo Ferracin
Secretário

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 800 189

ref.Of.490/89-CM.

Mococa, 28 de Dezembro de 1.989

Senhor Prefeito:

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as providências julgadas necessárias, cópia do Expediênte aprovado por esta Casa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 do corrente mês.

AUTÓGRAFO Nº. 99/89 - Projeto de Lei nº.76/89 (de autoria do Vereador João Carlos de Melo).
AUTÓGRAFO Nº.100/89 - Projeto de Lei nº.91/A (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.101/89 - Projeto de Lei nº.95/89
AUTÓGRAFO Nº.102/89 - Projeto de Lei nº.104/89(de autoria do Vereador Dr. Jair Rotta).
AUTÓGRAFO Nº.103/89 - Projeto de Lei nº.111/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.104/89 - Projeto de Lei nº.112/89
AUTÓGRAFO Nº.105/89 - Projeto de Lei nº.113/89
AUTÓGRAFO Nº.106/89 - Projeto de Lei nº.114/89
AUTÓGRAFO Nº.107/89 - Projeto de Lei nº.115/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.108/89 - Projeto de Lei nº.116/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.109/89 - Projeto de Lei nº.117/89 (Aprovado com emenda).
AUTÓGRAFO Nº.110/89 - Projeto de Lei nº.118/89
AUTÓGRAFO Nº.111/89 - Projeto de Lei nº.119/89
AUTÓGRAFO Nº.112/89 - Projeto de Lei nº.120/89
AUTÓGRAFO Nº.113/89 - Projeto de Lei nº.123/89 (Aprovado com emenda).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DR.JOÃO BATISTA ROTTA
Presidente

Exmo. Sr.
DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 800 189

AUTOGRAFO Nº. 101 DE 1989
Projeto de Lei nº.95/89

Autoriza transferência de saldo - de dinheiro, conforme especifica.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a transferir o saldo em dinheiro existente na conta bancária da Empresa Municipal de Habitação, para crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Habitação, integrado ao Programa Municipal de Habitação.

Art. 2º - O saldo transferido deverá ser aplicado nas finalidades e objetivos do Fundo Municipal de Habitação, conforme as disposições da Lei nº 1.659 de 16 de outubro de 1986 e do Decreto nº 1.633 de 15 de janeiro de 1987, e demais disposições legais subsequentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de dezembro de 1.989.

Dr. João Batista Rotta
Presidente

Nelson Alves
Secretário